



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO V

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Edição nº 1150

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

PREFEITURA DE PEDREIRA NÃO TERÁ EXPEDIENTE AO PÚBLICO NO DIA 30 DE DEZEMBRO

De acordo com a **Portaria nº 003/22, de 3 de janeiro de 2022**, da Prefeitura de Pedreira/SP, o Expediente de Trabalho **SERÁ INTERROMPIDO**, ***no Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix e nas Repartições Públicas Municipais***, no dia 30 dezembro (sexta-feira), com o retorno do atendimento normal ao público, ***no dia 02 de janeiro de 2023***. As atividades essenciais à população, como: *Pronto Socorro, Central de Ambulâncias, Guarda Municipal* funcionarão normalmente.

Pedreira, 26 de dezembro de 2022
GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3659, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4234.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4234, de 28 de outubro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a alterar a seguinte rubrica do orçamento vigente:

Suplementação (+)			60.000,00
02	15	01	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2186	08.241.0015.2076.0000	Assistência Social Comunitária
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		01	TESOURO
		510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
			60.000,00
			F.R.: 00100

Artigo 2o.- A despesa decorrente da execução deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial/total da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Anulação:

02	10	05	DIVISAO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
	1235	12.363.0008.2034.0000	Ensino Profissionalizante
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110000	GERAL
			-60.000,00
			F.R. Grupo: 00100

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRA, 01 de novembro de 2022

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito, no valor de R\$316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) destinado a alterar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

Suplementação (+)				316.200,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	59	04.122.0002.2002.0000	Estrutura Administrativa	300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	03	DEPTO DE RENDAS	
	305	04.129.0002.2015.0000	Estrutura Administrativa	5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	317	04.129.0002.2015.0000	Estrutura Administrativa	5.100,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	DEPTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	388	04.122.0002.2017.0000	Estrutura Administrativa	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	419	04.122.0002.2069.0000	Estrutura Administrativa	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	02	DEPTO DE INFORMATICA	
	445	04.126.0002.2018.0000	Estrutura Administrativa	100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Prefeitura Municipal de Pedreira

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

02	09	01	DEPTO SERVICOS URBANOS		
	675	15.452.0006.2021.0000	Manutenção Estrutura Serviços Urbanos		900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	02	DIVISAO DE EDUCACAO PRE-ESCOLAR		
	1027	12.365.0007.2030.0000	Educação Básica		1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	10	03	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	1136	12.361.0007.2031.0000	Educação Básica		1.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	11	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER		
	1282	27.812.0011.2040.0000	Esporte e Lazer		6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1300	27.812.0011.2040.0000	Esporte e Lazer		111.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	14	01	DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA		
	1599	10.301.0014.2048.0000	Saúde para Todos		61.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	2886	10.301.0014.2048.0000	Saúde para Todos		62.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 025	Atenção Básica Estadual		



Prefeitura Municipal de Pedreira

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

02	14	02	DIVISAO DO CAPS			
	1693	10.302.0014.2059.0000	Saúde para Todos		500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	14	04	DIVISAO DE PSF/PACS			
	1798	10.301.0014.2046.0000	Saúde para Todos		1.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	17	01	DEPTO DE CULTURA			
	2207	13.392.0017.2037.0000	Cultura		5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	2220	13.392.0017.2037.0000	Cultura		13.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	2252	13.392.0017.2072.0000	Cultura		35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	19	01	DEPTO. DE SEGURANCA PUBLICA			
	2415	06.181.0018.2003.0000	Segurança e Cidadania		800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial/total das seguintes rubrica do orçamento vigente:

Anulação:



Prefeitura Municipal de Pedreira

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	32		04.122.0002.2002.0000	Estrutura Administrativa		-300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	03	DEPTO DE RENDAS			
	3211		04.129.0002.2015.0000	Estrutura Administrativa		-10.600,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	06	01	DEPTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
	370		04.122.0002.2017.0000	Estrutura Administrativa		-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	06	02	DEPTO DE INFORMATICA			
	426		04.126.0002.2018.0000	Estrutura Administrativa		-100,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	01	DEPTO SERVICOS URBANOS			
	665		15.452.0006.2021.0000	Manutenção Estrutura Serviços Urbanos		-900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	10	02	DIVISAO DE EDUCACAO PRE-ESCOLAR			
	1009		12.365.0007.2030.0000	Educação Básica		-1.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	10	03	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	1096		12.361.0007.2031.0000	Educação Básica		-1.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

02	11	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER			
	1262	27.812.0011.1226.0000	Esporte e Lazer		-19.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO			
		100 033	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal			
	4214	27.812.0011.1226.0000	Esporte e Lazer		-49.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		100 033	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal			
	4215	27.812.0011.1226.0000	Esporte e Lazer		-49.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		100 033	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal			
02	14	01	DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA			
	1578	10.301.0014.2048.0000	Saúde para Todos		-123.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
02	14	02	DIVISAO DO CAPS			
	1681	10.302.0014.2059.0000	Saúde para Todos		-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	14	04	DIVISAO DE PSF/PACS			
	3019	10.301.0014.2046.0000	Saúde para Todos		-1.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300 025	Atenção Básica Estadual			
02	17	01	DEPTO DE CULTURA			
	2196	13.392.0017.2037.0000	Cultura		-1.100,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	2240	13.392.0017.2037.0000	Cultura		-52.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

02	19	01	DEPTO. DE SEGURANCA PUBLICA			
	2389	06.181.0018.2003.0000	Segurança e Cidadania			-800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO			
		110000	GERAL			

Anulação (-)**-316.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRA, 08 de novembro de 2022

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**Prefeitura Municipal de Pedreira**

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3669, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4104, de 22 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinado a alterar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

Suplementação (+)				3.500,00
02	10	01	DIVISAO DE CRECHES	
	960	12.365.0007.2029.0000	Educação Básica	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	10	03	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	1109	12.361.0007.2031.0000	Educação Básica	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 001	Transferências do Salário-Educação	

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial/total das seguintes rubricas do orçamento vigente:

Anulação:

02	10	01	DIVISAO DE CRECHES	
	970	12.365.0007.2029.0000	Educação Básica	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 001	Transferências do Salário-Educação	
02	10	03	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	1096	12.361.0007.2031.0000	Educação Básica	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) **-3.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pedreira

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03

46410775/0001-36

Exercício: 2022

DECRETO Nº 3669, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 4104.

PEDREIRA, 08 de novembro de 2022

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.699 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências.”

FABIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida na Lei municipal nº 4.050, de 31 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Patricia Aparecida Marquezini de Oliveira

Cargo: Professor Adjunto de Educação Básica

Suplente: Daniele Regina Ferreira Baldasso

Cargo: Oficial Administrativo

Titular: Matheus Paulella Camilotti

Cargo: Agente Administrativo I

Suplente: Juliana Aparecida da Silva Santos

Cargo: Secretária de Escola



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Rosana Aparecida Goes da Silva Scabora

Cargo: Professor Adjunto de Educação Básica

Suplente: Maria Tereza Grazia

Cargo: Professor Titular de Educação Básica

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Vera Lúcia Carraro Hárea

Cargo: Diretora de Escola

Suplente: Mara Luciana de Oliveira Castelan

Cargo: Diretora de Escola

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Vanessa Camilo Costa

Cargo: Secretária de Escola

Suplente: Diva Maria Lazarini Fernandes

Cargo: Secretária de Escola

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Rafael Candido da Silva

Suplente: Elizangela Tavares Marinho de Macedo

Titular: Andrea Marangon Camillo

Suplente: Marcia Soares dos Santos Kondarzewski

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Juleide Maria da Silva Angeline

Suplente: Orlanda Luiza Luiz Soares

Titular: José Carlos Viana dos Santos Barros

Suplente: Fabia Daniela Danzo

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Andréia Aparecida Bueno Niero

Suplente: Débora Cristina Feula

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Lúcia Rosa da Silva

Suplente: Elizabeth da Silva

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: José Augusto Cardoso

Suplente: Andréia Aparecida dos Santos

Titular: Celso José Pagotti Junior

Suplente: Marcelo Donizete Duó

§ 1º. O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos em seu Regimento Interno.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 4.050, de 31 de março de 2021 e do Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 0203, de 01 de abril de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pedreira/SP, 26 de dezembro de 2022.

FABIO VINICÍUS POLIDORO

Prefeito Municipal de Pedreira

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.700 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a redação do artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, modificado pelos Decretos nº. 1878, 1953, 2033, 2.132, 2.182, 2.258, 2.372, 2.428, 2.452, 2.494, 2.511, 2.524, 2.597, 2718, 2.817, 3.085 e 3.422 que regulamentou as Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624, de 11 de setembro de 2006”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a existência das Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624 que autorizam o Município a firmar parcerias com a finalidade de concessão de Bolsa Creche;

CONSIDERANDO, que o avanço na qualidade pedagógica e educacional oferecida pelo Município é prioridade do Poder Executivo Municipal, que não medirá esforços para refletir o bem estar e qualidade de atendimento às nossas crianças;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adequar o valor da Bolsa Creche no exercício de 2023, a fim de contemplar melhorias no atendimento das crianças em idade escolar;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, alterado pelos Decretos nº.s 1878, 1953, 2033, 2132, 2182, 2.258, 2.372, 2.428, 2.452, 2.494, 2.511, 2.524, 2.597, 2718, 2.817, 3.085, 3.422 e 3.460/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica estabelecido como valor da “Bolsa Creche” no Município de Pedreira/SP, para o exercício de 2023, a importância de R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais) mensal por aluno em período integral.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de dezembro de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Operação Natal 2022

O trânsito na Rua Antônio Pedro, passa a ter estacionamento de veículos em ambos os lados, durante os dias 07 a 31 de dezembro

Segunda à sábado - das 17h às 23h

Domingo - das 8h às 22h



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA



OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

3º - CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 153/2022****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pedreira/ Ouvidoria Municipal.**1. OBJETO**

1.1 Considerando que não houve candidatos inscritos suficientes, para a eleição dos membros integrantes (**titulares e suplentes**) do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, vinculado ao Departamento de Ouvidoria do Município, a ser implantado na Cidade de Pedreira-SP, nos termos da **Lei Federal n.º 13.460/2017** e **Decreto Municipal nº 3.188/2021**;

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – têm como atribuições, além do que descrito nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 3.188/2021:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias e/ou responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos municipais;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho será composto pelo membro titular, também por membro suplente, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular e 1 Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 3.3 deste Edital.

3.3 Áreas de interesse a serem representadas:**Água e Esgoto;****Atendimento ao Cidadão (Repartições Municipais);****Serviços Públicos de Meio Ambiente e bem-estar animal;****Serviços Públicos de Saúde, Educação e Assistência Social;**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Trânsito, Transporte e Mobilidade;

4. DAS REUNIÕES DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) a cada 4 (quatro) meses , com início após as 18:00hs, na cidade de Pedreira, em local e data designados pelos Titulares da Comissão de Usuários eleitos com aviso prévio de 5(cinco) dias ao Ouvidor Geral do Município, e que se dará através da publicação no Diário oficial do Município <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, com a pauta a ser discutida e, ao final um dos titulares deverá apresentar a Ata de Reunião dos assuntos discutidos.

4.1.1. Poderá ser realizada as reuniões on-line nas plataformas disponíveis, também com aviso prévio de 5 dias uteis pelos seus integrantes, o qual também se dará pelos meios indicados no item 4.1.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais –:

- a) De Preferencia formação educacional compatível com a área a ser representada;**
- b) atuação voluntária na área a ser representada;**
- c) não ser agente público Municipal nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;**
- d) ser residente no Município de Pedreira.**

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea “c” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 a inscrição poderá ser presencialmente na sede do 156 localizada na Avenida Castelo Branco, n° 50 – Jardim triunfo ou ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): ouvidoria@pedreira.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Para a inscrição serão obrigatórios o envio juntamente com o email os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Caso possua, Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação de preferência na forma estabelecida no item 5.1 do presente edital;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

6.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.5 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 3.3.

6.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em **02 de janeiro de 2023 e encerra-se em 14 de Fevereiro de 2023.**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 14 de Fevereiro de 2023.

7.2.1 As inscrições por e-mail serão consideradas realizadas aquelas recebidas **até as 23:59:59 do dia 14 de Fevereiro de 2023;**

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação, que validará conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos no edital será composta pelos seguintes servidores: Ouvidoria: Marcio Kravetz e Tatiana Nunes de Souza.

8.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias.

8.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. **1ª etapa:** verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. **2ª etapa:** sorteio com participação de todos os inscritos;

8.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 3.3, representados no Conselho.

8.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9. Findo o prazo e decididos os recursos da 1º Etapa, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>, a data, local e horário para abertura da 2º Etapa- sorteio com participação de todos os inscritos e a população;

9. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 **1ª ETAPA** Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados **na 2ª etapa** no Diário Oficial do Município através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial>,

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, a devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições ou pessoalmente no endereço indicado no item 6.2.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Ouvidor Geral do Município e acompanhada pela Controladoria Interna.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do Conselho serão designados por ato do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos., admitindo uma recondução por igual período.

Pedreira, 22 de Dezembro de 2022.

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Natural de: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço:

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Celular: (____) _____

E-mail:

Formação:

Profissão: _____

NÍVEL ESCOLAR

- Alfabetizado
 Fundamental 1 (até 5º ano)
 Fundamental 2 (até 9º ano)
 Ensino médio incompleto
 Superior incompleto
 Superior completo. Cite

qual: _____



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Marque com X, o eixo principal desejado:

- () Água e Esgoto
- () Atendimento ao Cidadão (Repartições Públicas)
- () Serviços Públicos de Meio Ambiente e Bem – Estar animal
- () Serviços Públicos de Saúde, Educação e Assistência Social
- () Trânsito, transporte e Mobilidade



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS REMOVIDOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E CARREGAMENTO DESTES APÓS TRITURAÇÃO.

Tendo em vista que no momento do agendamento do referido pregão no site da BEC (Bolsa Eletrônica de Compras), por um equívoco, não foi feita a "Liberação da Oferta de Compra", ficando prejudicada a sessão do dia 05/01/2023, se faz necessária contagem de novo prazo de disponibilidade do edital em questão, sendo assim, informo que o referido edital sofreu alteração somente no que será descrito abaixo:

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/12/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2023 - às [09]h[00]min

Fica inalterado o que mais constava no Edital e em seus anexos, naquilo que não conflitar com o que está disposto acima.

Pedreira (SP), 27 de dezembro de 2022.

BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES | SUBSCRITOR DO EDITAL



CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE

Mobilize sua família e elimine a água parada, ajudando, assim, a combater os focos que podem virar criadouro do *Aedes Aegypti*!

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELEFONE 156

CELULARES DO 156

(19) 99693 0156

(19) 99661 0156

(19) 99603 0156

Para agendar
consultas e solicitar
serviços



Pedreira

DESPACHO DO PREFEITO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESIDENCIAIS, PÚBLICOS, COMERCIAIS E SIMILARES) DAS CLASSES IIA E IIB, DE ACORDO COM A NORMA NBR 10.004 OU OUTRA PERTINENTE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB.

Tomando conhecimento dos valores ofertados pelas licitantes durante o certame, bem como do valor final ofertado pela licitante melhor classificada, verificou-se que os mesmos não atendem ao interesse econômico do Município, haja vista que a atual contratada vem executando os serviços com valor expressivamente inferior ao ofertado no decorrer da sessão pública e não atingiu valor próximo ao mesmo, e que no pregão eletrônico anterior de mesmo objeto houve ampla disputa, reduzindo-se expressivamente o valor com relação ao preço referencial, onde fora pressuposto que o relatado acima ocorreria novamente, porém, houveram poucos lances durante a sessão pública, conforme pode ser vislumbrado no sistema da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e que constará na Ata a ser encartada aos autos, haja vista que a sessão pública fora suspensa durante a Etapa de Negociação.

Ante o exposto, DECIDO REVOGAR a referida licitação, por razões de interesse público, haja vista que apresentou-se ao Município, após a abertura do certame, a oportunidade de integrar o CISBRA - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, cujos custos e logística dos serviços ficarão dentro do pretendido pelo Município.

A esse respeito, inclusive, importa mencionar que o art. 8º, inciso XIX, da Lei nº 12305/2010, dispõe ser um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos, sendo justamente esse o caso do presente processo. O ato de revogação tem base legal nos artigos 38, inciso IX e 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica aberto prazo recursal na forma do disposto no art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreira (SP), 27 de dezembro de 2022.

Fábio Vinicius Polidoro
PREFEITO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

**7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE
PEDREIRA DE 2022**

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
RURAL DE
PEDREIRA REALIZADA NO DIA 26/12/2022.

A reunião do Conselho começou as 17:15 horas do dia 26 de
dezembro de

2022. Estiveram presentes na sétima reunião do Conselho Lilia
S. Gouveia,

Rosângela Pereira, Acácio Santo Bataglioli, João Carlos Defen-
di, Luiz Enrique

T. Pires, Eduardo Rogério Camilotti, Marlon Camilotti e Ágata
Gasparini.

Foi assinado o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável 2022-

2023, acordado em manter as reuniões mensais dentro da pos-
sibilidade de

presença dos membros conselheiros; informado sobre as pos-
síveis

dificuldades no exercício de 2023 e apontado a necessidade de
cursos,

manutenção de podas em estrada rural, estreitar a comunicação
com a

companhia elétrica responsável pelo município entre outros;
assim encerrada a

reunião.

Acácio Santo Bataglioli
Presidente do Conselho

Luciano Dalto Vieira de Godoi

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio
Ambiente

ACÁCIO BATAGLIOLI

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

FEBRE MACULOSA TEM CURA!

Se você apresentar estes sintomas
alguns dias após ter contato com carrapatos

PRINCIPAIS SINTOMAS

- Febre
- Dor no Corpo
- Dor de Cabeça
- Manchas Avermelhadas

Procure imediatamente o Posto de Saúde mais próximo
e fale que teve contato com carrapatos!




**REDES SOCIAIS DA
PREFEITURA**

 @prefeiturapedreirasp

 @prefeiturapedreirasp

 @PrefPedreira

 pedreira.sp.gov.br




**CAMPANHA DE
COMBATE A DENGUE**



Mobilize sua família e elimine a água
parada, ajudando, assim, a combater
os focos que podem virar criadouro do
Aedes Aegypti!



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELEFONE 156



SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

BIBLIOTECA PÚBLICA JOÃO LUIZ ALVARENGA



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
"JOÃO LUIZ ALVARENGA"****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa informa à comunidade que a Biblioteca Pública Municipal permanecerá **fechada** para atendimento ao público de **02/01/23 até 07/01/2023** para a realização do **INVENTÁRIO ANUAL DO ACERVO**.

Inventário: É uma rotina periódica/anual que a equipe da biblioteca realiza para: verificar se todos os livros e outros materiais registrados em sua coleção, realmente estão disponíveis em suas instalações ou emprestados aos seus usuários; localizar itens que estejam fora de lugar, uma vez que o acesso as estantes é livre. Também nesta vistoria é feito um levantamento dos itens não encontrados. As atividades da biblioteca terão que ser interrompidas devido à grande quantidade de materiais a serem inventariados, por volta de 18.000 Livros do Acervo Geral; 5.019 Livros do Acervo da Literatura Infantil e 6.170 itens da Gibiteca.

Pedimos a compreensão da comunidade e dia **09/01/2023 retornaremos com o atendimento ao público**.

Mais informações 3853-2861

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
"JOÃO LUIZ ALVARENGA"**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 01 / 2022

Dispõe sobre Remoção de Docentes - Titulares de Cargo: Professor Titular de Educação Básica -I- nos termos do Artigo 25 da Lei Municipal nº 2412 de 24/11/2003, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº 05/2022 de 28/11/2022, publicado em 30/11/2022, Edital de Classificação nº 10/2022 de 02/12/2022, publicado em 05/12/2022 e Edital de Retificação da Classificação nº 13/2022 de 19/12/2022, publicado em 19/12/2022, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira.

MARIANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação, do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Ficam removidos nos termos da Lei Municipal nº 2412/2003 de 24/11/2003 os Docentes Titulares de Cargo: Professor Titular de Educação Básica-II e Professor Titular de Educação Básica-I- da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal para as Unidades Escolares abaixo relacionadas:

-I- POR PERMUTA

- André Pelles Pereira –

Da E.M.E.F. “Professora Zulmar Deoclécia Pintor Bernardes”- Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

Para E.M.E.I.E.F. “Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais.

-Luciane dos Santos Scorcer –

Da E.M.E.I.E.F. “Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais.

Para a E.M.E.F. “Professora Zulmar Deoclécia Pintor Bernardes”- Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

-II- POR TÍTULOS

-Aline dos Santos Martins –

Da E.M.E.I.E.F. “Professor José Jurandyr Piva” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Humberto Piva” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

-Juliani Milene Pozza Panini –

Da E.M.E.I. “Gerson Ornelas D’Ávila” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

Para a E.M.E.I.E.F. “Professor José Jurandyr Piva” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

-Luci Mary da Silva Zaffalon Martins –

Da E.M.E.I.E.F. “Professor José Jurandyr Piva” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Professora Zulmar Deoclécia Pintor Bernardes”- Jornada de Trabalho de 30 horas semanais





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-Mariangela Baptista -

Da E.M.E.F. “Humberto Piva” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Doutor Airton Policarpo” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

-Mirlei Giane Cartarossi Milani –

Da E.M.E.I.E.F. “Professor Arnaldo Rossi” – Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Humberto Piva” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

-Alessandra da Silva De Marco –

Da E.M.E.I.E.F. “Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato – Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Doutor Airton Policarpo” - Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

-Fabiana dos Reis da Costa Oliveira –

Da E.M.E.I. “Gerson Ornelas D’Ávila” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

Para a C.I.M.E.I. “Eva Dirce Marinelli Policarpo” - Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

-Andréia Aparecida Bueno Niero –

Da C.I.M.E.I. “Genny Pantaleão Lúcio”- Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

Para a E.M.E.I.E.F. “Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato – Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

-Zeneide Valéria TonelloBrunhani –

Da C.I.M.E.I. “Angelina Ferri Marchiori”-Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

Para a E.M.E.F. “Professora Zulmar Deoclécia Pintor Bernardes”- Jornada de Trabalho de 24 horas semanais

-Viviane Splendore Bonamin –

Da E.M.E.F. “Professora Zulmar Deoclécia Pintor Bernardes”- Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Para a E.M.E.I.E.F. “Professor Arnaldo Rossi” – Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

Artigo 2º - Os Professores acima relacionados serão incluídos na nova Unidade Escolar e nova Jornada de Trabalho Docente, a partir do primeiro dia letivo do ano de 2023.

Pedreira, 27 de Dezembro de 2022


Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 02 / 2022

Dispõe sobre Remoção de Docentes - Titulares de Cargo: Professor Adjunto de Educação Básica, nos termos do Artigo 25 da Lei Municipal nº 2412 de 24/11/2003, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº 05/2022 de 28/11/2022, publicado em 30/11/2022, Edital de Classificação nº 10/2022 de 02/12/2022, publicado em 05/12/2022 e Edital de Retificação da Classificação nº 15/2022 de 20/12/2022, publicado em 21/12/2022 pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira.

MARIANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação, do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Em virtude de Remoção por Títulos de Jornada de Trabalho Docente, o Professor Adjunto de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Pedreira, abaixo relacionado, teve sua **Jornada de Trabalho Docente ALTERADA**, conforme especifica abaixo:

Renata Mamelli.....RG.66.024.194-8

De Jornada de Trabalho Docente de 24 horas semanais

Para Jornada de Trabalho Docente de 30 horas semanais

Artigo 2º - O Professor acima relacionado será incluído na nova Jornada de Trabalho Docente, a partir do primeiro dia letivo do ano de 2023.

Pedreira, 27 de Dezembro de 2022


Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

COMECE 2023 PRATICANDO A SOLIDARIEDADE: DOE SANGUE!

A solidariedade está no sangue do pedreirense. E, certamente, muitos vão começar o novo ano praticando com um ato altruísta: doando sangue e salvando vidas. Uma única doação pode ajudar a preservar até quatro vidas. Esse é um gesto de amor que gera muitos sorrisos. Seja um voluntário. A primeira coleta de sangue de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e do Hemocentro da UNICAMP será no dia 19 de janeiro, no Salão Paroquial da Igreja Matriz Santana, mesmo local em que funciona a Escola Paroquial (Atual Escola), na Rua Siqueira Campos, 177, Centro.

As senhas começarão a ser distribuídas a partir das 7 horas e os doadores voluntários serão atendidos a partir das 8h30 e os trabalhos prosseguirão até às 12 horas. Deixe a solidariedade brotar espontaneamente. Participe, leve os familiares e amigos, afinal o consumo de sangue é diário e contínuo, pois ele é utilizado em diversas situações como: anemias crônicas, cirurgias de urgência, acidentes que causam hemorragias, complicações da dengue, febre amarela, tratamento de câncer e outras doenças graves. Ressalte-se que não há um substituto para o sangue e sua disponibilidade é essencial nas mais diversas situações.

PODEM DOAR SANGUE: quem tem entre 16 e 69 anos; *os menores de 18 anos devem possuir consentimento formal do responsável legal*; Pessoas com idade entre 60 e 69 anos só poderão doar sangue se já o tiverem feito doações antes dos 60 anos; **Apresentar documento de identificação com foto** emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro, Certificado de Reservista e Carteira Profissional emitida por classe), serão aceitos documentos digitais com foto; **Pesar no mínimo 50 kg**; Ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas; **Estar alimentado.** Evitar alimentos gordurosos nas três horas que antecedem a doação de sangue; **A frequência máxima é de quatro doações de sangue anuais para os homens e de três para as mulheres. O intervalo mínimo entre uma doação de sangue e outra é de dois meses para os homens e de três meses para as mulheres.**

SERVIÇO

O quê? DOAÇÃO DE SANGUE - PRIMEIRA COLETA DE 2023;

Quando? DIA 19 DE JANEIRO DE 2023;

Como? COM DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS A PARTIR DAS 7 HORAS E A COLETA INICIANDO-SE ÀS 8H30

Onde? SALÃO PAROQUIAL DA MATRIZ SANTANA, ATUAL ESCOLA CATÓLICA;

Quem faz? Secretaria de Saúde de Pedreira e Hemocentro da UNICAMP

Pedreira, 16 de dezembro de 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2022 - Processo Licitatório nº 1165/2022

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) para Futuras aquisições parceladas de "Juntas Gibault" as quais serão utilizados para manutenções de redes pelos funcionários desta Autarquia. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá às 8h30min do dia 11/01/2023, na Sede Adm. do SAAE. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir do dia 28/12/2022. Consulta/Aquisição do edital: www.saaepedreira.com.br (gratuita) ou Setor de Licitação (recolhimento de R\$ 16,80), de 2ª a 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min - SAAE - Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José - Fone: (19)3852-4653.

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

DESCARTE CORRETO

Descarte corretamente suas pilhas e baterias usadas



Onde encontrar o Papa Pilhas?
Supermercado Portuga, Central de Saúde, Prefeitura de Pedreira
e Secretaria de Meio Ambiente - Rua XV de Novembro, 26 - Centro



FUNBEPE- FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**CRENCIAMENTO Nº 01/2022**

Encontra-se aberto no Depto. De Contratos da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais para realização de plantões médicos e/ou realização de exames na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir do dia 28/12/2022, até o dia 31/12/2023. Os envelopes com a documentação serão recebidos de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (exceto feriados ou pontos facultativos). Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-lo no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail aos endereços funbepe.contratos@gmail.com ou contratos@funbepe.org.br, ou ainda, retirá-lo junto ao Departamento de Contratos no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondelo Canesso, n.º 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Depto. De Contratos, pelos telefones (19) 3893-2046 ou (19) 988945805, nos dias e horários mencionados acima.

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

SERGIO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

CRENCIAMENTO Nº 02/2022

Encontra-se aberto no Depto. De Contratos da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais para realização de plantões médicos na Unidade de Terapia Intensiva - UTI na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, desde a admissão dos pacientes da respectiva unidade, incluindo internação de menor e maior complexidade e demais ações necessárias, conforme especialidades informadas no termo de referência (anexo I). O credenciamento estará aberto aos interessados a partir do dia 28/12/2022, até o dia 31/12/2023. Os envelopes com a documentação serão recebidos de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (exceto feriados ou pontos facultativos). Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-lo no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail aos endereços funbepe.contratos@gmail.com ou contratos@funbepe.org.br, ou ainda, retirá-lo junto ao Departamento de Contratos no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondelo Canesso, n.º 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Depto. De Contratos, pelos telefones (19) 3893-2046 ou (19) 988945805, nos dias e horários mencionados acima.

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

SERGIO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

Não importa a hora e nem o lugar!

**Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:**

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



No decorrer de 2022 levamos TODAS AS NOTÍCIAS DA MUNICIPALIDADE aos pedreirenses! Chegamos ao final de mais um ano. Tempo de Natal é época em que as pessoas ficam mais cheias de vida, extravasam amor e alegria, criando um clima de paz e fraternidade. É a data mais importante do Calendário Cristão, o nascimento de Jesus!

É neste sentido mais profundo do Natal, que se dá a celebração da vida, da solidariedade e irmandade.

DESEJAMOS Saúde, Felicidade e Harmonia às Famílias Pedreirenses. É momento de repor as energias, renovar a capacidade criativa para trazer sempre a mais completa informação à população.

Daqui a algumas horas vamos também virar mais uma página do calendário e fazer o balanço do ano que se encerra, pensando sempre, em dias melhores para o Ano Novo. Continuaremos estreitando os laços de integração e atuação junto à sociedade.

A TODOS, UM FELIZ NATAL E UM 2023 REPLETO DE REALIZAÇÕES!



DICOM - Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura de Pedreira



ATENÇÃO, MAMÃES E PAPAIS!

VACINAÇÃO BABY

COVID-19

INÍCIO 18/11

Crianças de

6 meses a 2 anos, 11 meses

e 29 dias - com comorbidades

Pais ou responsáveis, ligar na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para agendamento, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.



VAGAS

ZOO-BOSQUE



Tratador de animais e Auxiliar de Tratador de animais

Pré-requisitos:

- Disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e feriados;
- Ter experiência em cuidados com animais (clínica, sítio ou fazenda);
- Ensino médio completo;
- Ser capaz de trabalhar com respeito aos animais e se comunicar com membros da equipe.

Atenção:

Somente serão selecionados currículos que preencherem todos os pré-requisitos.

Enviar currículo até 31 de janeiro de 2023, através do e-mail:
zoobosquepedreira@gmail.com

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA****DELIBERAÇÃO DA 18ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA -
REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

VEREADORES PRESENTES:- ALESSANDRO LUIS DE GODOY, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES, CLAUDIO LUIZ CASSIANI, JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, MÁRIO WILSON FRATTA E PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO.

ORDEM DO DIA**1 - PROJETOS EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO:**

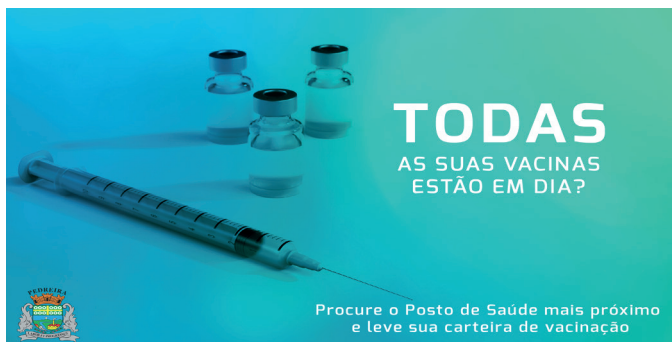
PROJETO DE LEI Nº 139/22 - SR. JEDSON PANEGASSI - Constitui informação de interesse público a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Pedreira. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES) -(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR JOSÉ LUIS NIERI);**

PROJETO DE LEI Nº 140/22 - SRS. JEDSON PANEGASSI E JOSÉ LUIS NIERI - Denomina o campo localizado na Praça de Esportes Sr. Luiz Geraldo com o nome de "Campo de Futebol João Cassiano - Sr. Aparecido". **(VOTAÇÃO: 2/3) -(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR JOSÉ LUIS NIERI);**

PROJETO DE LEI Nº 143/22 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o Poder Executivo a executar obras de manutenção e melhorias em áreas internas e comuns de conjuntos habitacionais e condomínios de interesse social, e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES) -(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR JOSÉ LUIS NIERI).**

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO DA 19ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA -
REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

VEREADORES PRESENTES:- ALESSANDRO LUIS DE GODOY, CLAUDIO LUIZ CASSIANI, JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIS NIERI, MÁRIO WILSON FRATTA E PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO.

ORDEM DO DIA**1 - PROJETOS EM VOTAÇÃO ÚNICA:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/22 - SR. ALESSANDRO LUIS DE GODOY - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Pedreirense ao Sr. Flávio Fernandes Pacetta, conforme especifica. **(VOTAÇÃO: 2/3 E SECRETA) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES);**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/22 - SRS. MÁRIO WILSON FRATTA, JOSÉ LUIS NIERI, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI E ALESSANDRO LUIS DE GODOY - Acrescenta Parágrafo XIV ao Artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreira, conforme especifica. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES);**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/22 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI - Estabelece disposições para a realização das festividades natalinas no município de Pedreira e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES).**

2 - PROJETOS EM 1º TURNO DE VOTAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 141/22 - SR. JEDSON PANEGASSI - Institui a Semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio no âmbito do município de Pedreira. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES);**

PROJETO DE LEI Nº 142/22 - SRS. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ALESSANDRO LUIS DE GODOY, JOSÉ LUIS NIERI E MÁRIO WILSON FRATTA - Denomina o Complexo Turístico do Morro do Cristo Redentor com o nome de "Benedicto Antonio Tonelotti", conforme especifica. **(VOTAÇÃO: 2/3) - (APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES);**

PROJETO DE LEI Nº 144/22 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)** - **(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES).**

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO DA 20ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA -
REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

VEREADORES PRESENTES:- ALESSANDRO LUIS DE GODOY, CLAUDIO LUIZ CASSIANI, JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIS NIERI, MÁRIO WILSON FRATTA E PATRICIA ALTHEIA TREVIZAN PEDROSO.

ORDEM DO DIA

1 - PROJETOS EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 141/22 - SR. JEDSON PANEGASSI - Institui a Semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio no âmbito do município de Pedreira. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)** - **(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES);**

PROJETO DE LEI Nº 144/22 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)** - **(APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES).**

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022

Dispõe sobre outorga de TÍTULO DE CIDADÃO PEDREIRENSE ao Sr. FLÁVIO FERNANDES PACETTA, conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. **FLÁVIO FERNANDES PACETTA** o Título de "**Cidadão Pedreirenses**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Pedreira.

Parágrafo Único - A honraria de que trata o "caput" deste artigo será entregue em data a ser fixada pela Secretaria da Câmara Municipal, observada a disponibilidade do homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

PATRICIA A. TREVIZAN PEDROSO
1ª Secretária

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/22

ACRESCENTA PARÁGRAFO XIV AO ARTIGO 38 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, CONFORME ESPECIFICA.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º. Acrescenta o Parágrafo XIV ao artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreira:

Artigo 38.

(...)

XIV - A convite de qualquer um dos Vereadores, poderão fazer uso da Tribuna, secretários, diretores e/ou servidores da administração municipal, responsáveis pela pasta relacionada à matéria a ser exposta pelo orador, visando transparência e resposta rápida e fidedigna aos munícipes, sobre o tema a ser abordado.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de dezembro de 2022

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

PATRICIA A. TREVIZAN PEDROSO
1ª Secretária

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
2º Secretário

Pequenos gestos, um novo olhar:

Coleta Seletiva, o melhor destino para os materiais recicláveis!

SEGUNDA-FEIRA

Santa Edwirges, Altos de Santana, Santa Rita, Prédios Morumbi, Vila Cáu, Jardim Andrade, Prédio Santo Antonio, Oswaldo Teixeira Magalhães, Prédios OTM

TERÇA-FEIRA

Centro Jardim Primavera, Shiguelo Kobayashi, Vila Cáu, São Peregrino, Escola Arnaldo Rossi, Loteamento Moratori, Santa Cruz, Prédios atrás Cemitério, Jardim Alzira, Vila Santo Antonio, Limoeiro, Santa Rita

QUARTA-FEIRA

Vila Monte Alegre, Prédios Vale Verde, Rua João Luiz Alvarenga- Vale Verde, Vila São José Parque Bela Vista, Jardim Andrade, Jardim Santa Rosa, Corcovado, Jardim Morumbi

QUINTA-FEIRA

Jardim Triunfo, Jardim São Nilo, Vila Canesso, Vila Nova, Jardim São Nilo, Santa Terezinha, Jardim Andrade, Vila Santo Antonio, Santa Rita

SEXTA-FEIRA

Centro, Jardim Santa Clara, Altos de Santa Clara, Jardim Ipê, Rainha da Paz, Vale Verde I e II, Jardim Panorama



Prefeitura de Pedreira

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Conheça Pedreira!

12ª CIDADE DO BRASIL EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Uma conquista de todos!



Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades | Brasil



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

EXPEDIENTE

Produção: DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

Jornalista Responsável: Sidenei Defendi – MTB nº 14.360

Participação: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

Estagiários: Caio Henrique Panini de Oliveira e Pedro Henrique Imbrunito Rabetti

Publicação: Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura de Pedreira

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix
Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo -
Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225
13920-000 - Pedreira-SP